



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL Nº 28/64

O Prefeito do Município:

Faço saber que a CÂMARA decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na quantia equivalente, ao montante necessário ao pagamento de um ABONO DE NATAL, aos servidores públicos municipais, na seguinte forma:

- 1) = Aos funcionários do QUADRO, abono correspondente a 1 (UM) mês de vencimentos atuais;
- 11) = Aos servidores da limpeza pública e as professoras subvencionadas e funcionários inativos, um abono no valor de CR\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas para tal crédito especial, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 26 de Outubro de 1964.

Prefeito

Regs. as fls 6 abv, do livro competente.

Tesoureira, resp pela Secretária